



LEI Nº 3.335 de 28 de dezembro de 2009.  
Autoria: Poder Executivo

“Fica transformada em área urbana a área rural que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica transformada em área urbana a área rural localizada nas Fazendas anexas Pantanal, Estiva e Brito com a área total de 878 hectares, 99 ares e 24 centiares, ou seja, 181 alqueires e 61 centésimo; sendo 222 hectares e 50 ares em terras de cultura e 656 hectares, 49 ares e 24 centiares em terra de campo dentro das seguintes divisas: *“Inicia no marco cravado na margem direita do córrego careca; daí, segue por uma linha divisória e cerca de arame com rumo de 31° 23’ SW, 704 metros, dividindo com Chácaras Campestre Clube até a esquina da cerca de arame; daí, defletindo a esquerda segue pela referida cerca com rumo de 43° 22’ SE, 1.173 metros, dividindo ainda com o mesmo confrontante até a esquina da cerca de arame; daí, defletindo à direita, segue ainda pela referida cerca com rumos e distância de 52° 53’ SW, 161 metros; 51° 39’ SW, 525 metros; 50° 16’ SW, 298 metros; 56° 29’ SW, 206 metros; 58° 57’ SW, 85 metros; 54° 06’ SW, 69 metros; 58° 55’ SW, 225 metros; 63° 33’ SW, 162 metros; 54° SW, 30 metros; 39° 15’ SW, 26 metros; 22° SW, 70 metros; 38° 30’ SW, 140 metros; 36° 06’ SW, 118 metros; 55° 30’ SW, 210 metros; 53° 42’ SW, 310 metros; 35° 30’ SW, 44 metros; 88° 01’ NW, 24,50 metros; 85° 02’ NW, 75 metros; 83° SW, 72 metros; 68° 10’ SW, 310 metros; 61° 20’ SW, 65 metros, dividindo com Chácaras Brito até o marco cravado na margem esquerda do córrego Marcelino; daí, segue pelo referido córrego acima, numa distância de 475 metros, dividindo com espólio de Rodovalho Roriz, até o início da cerca de arame; daí, segue pela referida cerca com rumos e distância de 59° NW, 170 metros; 42° 45’ NW, 27 metros, 58° 20’ NW, 155 metros; 55° 58’ NW, 300 metros; dividindo ainda com o mesmo confrontante até o marco; daí, defletindo à direita, segue ainda por cerca de arame com rumos e distâncias de 59° 31’ NE, 248 metros; 60° 52’ NE, 480 metros; 83° 30’ NE, 26 metros; 79° 50’ SE, 365 metros, 81° 40’ SE, 160 metros; 60° 17’ NE, 236 metros dividindo com Parque Três Poderes até o marco; daí, defletindo à esquerda, segue ainda por cerca de arame com rumos e distância de 52° 43’ NW, 966 metros; 89° 24’ NW, 569 metros; dividindo ainda com o mesmo confrontante até a esquina da cerca de arame; daí, defletindo à direita, segue pela referida cerca com rumos e distância de 24° 30’ MW, 428 metros; 37° 32’ NW, 577 metros até a faixa de proteção da Rodovia BR-040, Brasília a Belo Horizonte; daí, segue pela referida faixa de proteção no sentido de Brasília com rumos e distâncias de 16° 14’ NW, 137 metros; 5° 53’ NW, 312 metros; 6° 16’ NW, 125 metros; 5° 07’ NW, 373 metros; 9° 22’ NW, 159 metros; 43° 36’ NE, 220 metros, dividindo com a Cidade Industrial Fracarolli até uma estrada velha; daí, segue pela referida estrada numa distância de 699,50 metros até uma cerca de arame; daí segue pela referida cerca com rumo de 46° 41’ NE, 481 metros, dividindo com a Cidade Industrial Fracarolli até a esquina da cerca; daí, defletindo à direita, segue ainda por cerca de arame com rumo de 47° 15’ SE, 160 metros até a margem direita do córrego Careca; daí,*




*segue pelo referido córrego abaixo dividindo com Chácaras Umuarama até o marco cravado na divisa das Chácaras Campestre Club, marco inicial”.*

**Art. 2º**- Na implementação de qualquer atividade, considerando as características de área urbana, deverão ser cumpridas todas as formalidades legais, nesta nova condição, antes da execução de qualquer medida envolvendo a respectiva área.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA**, Estado de Goiás  
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2009.

  
**ELISEU DE ARAÚJO MELO**  
Prefeito Municipal  
Em Exercício